



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 424/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

EXECUTIVO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

DECRETO 9972/2020

Súmula - Declara de Utilidade Pública as áreas de terras, localizada na zona rural e urbana do Município de Faxinal-PR, para fins de Desapropriação e instituição de Servidão de Passagem e Acesso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº CA 1154/2020 – GGPINF/CLI

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e instituição de servidão de passagem, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 1 – Servidão de passagem para instalação de emissário de esgoto sanitário, na área de terras com 3.216,70m², necessária para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário de Faxinal, dentro de uma área maior, lote de terras nº 746, com área total de 174.414,00m², situado na área rural da cidade e comarca de Faxinal-PR, matrícula nº 21.160, do CRI de Faxinal – Ofício Único, de propriedade de LEANDRO NIBEL GALLI CHARIF ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no marco denominado "Vértice 1", de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 464.540,268 m e N= 7.344.671,477 m ; situado na divisa do lote nº 746, com terras de Marta Agostinho, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 120°18'06" e a distância de 67,04 m até o 'Vértice 2' (E=464.598,153 m e N=7.344.637,650 m); com o azimute de 134°00'12" e a distância de 42,07 m até o 'Vértice 3' (E=464.628,411 m e N=7.344.608,427 m); com o azimute de 96°07'48" e a distância de 25,03 m até o 'Vértice 4' (E=464.653,298 m e N=7.344.605,754 m); com o azimute de 75°12'30" e a distância de 36,57 m até o 'Vértice 5' (E=464.688,657 m e N=7.344.615,090 m); com o azimute de 119°40'04" e a distância de 39,41 m até o 'Vértice 6' (E=464.722,896 m e N=7.344.595,586 m); com o azimute de 151°27'03" e a distância de 63,95 m até o 'Vértice 7' (E=464.753,458 m e N=7.344.539,414 m); com o azimute de 111°20'27" e a distância de 31,50 m até o 'Vértice 8' (E=464.782,793 m e N=7.344.527,952 m); com o azimute de 96°53'24" e a distância de 84,94 m até o 'Vértice 9' (E=464.867,122 m e N=7.344.517,762 m); com o azimute de 96°56'48" e a distância de 23,27 m até o 'Vértice 10' (E=464.890,219 m e N=7.344.514,948 m); com o azimute de 127°42'03" e a distância de 28,74 m até o 'Vértice 11' (E=464.912,959 m e N=7.344.497,372 m); com o

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. Oxx (43) 3461.8000.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 424/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

azimute de 125°46'57" e a distância de 46,06 m até o 'Vértice 12' (E=464.950,328 m e N=7.344.470,438 m); com o azimute de 70°16'03" e a distância de 17,93 m até o 'Vértice 13' (E=464.967,209 m e N=7.344.476,493 m); com o azimute de 19°25'26" e a distância de 27,10 m até o 'Vértice 14' (E=464.976,221 m e N=7.344.502,049 m); Daí segue confrontando com a margem de um córrego, com o azimute de 100°23'32" e a distância de 8,43 m até o 'Vértice 15' (E=464.984,516 m e N=7.344.500,528 m); situado na divisa do lote nº 746, com terras de Pedro Justino Sene, daí, segue, pela dita divisa, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 209°28'48" e a distância de 26,49 m até o 'Vértice 16' (E=464.971,481 m e N=7.344.477,470 m); com o azimute de 213°08'30" e a distância de 9,08 m até o 'Vértice 17' (E=464.966,519 m e N=7.344.469,871 m); daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 250°16'03" e a distância de 18,21 m até o 'Vértice 18' (E=464.949,382 m e N=7.344.463,724 m); com o azimute de 305°46'57" e a distância de 49,32 m até o 'Vértice 19' (E=464.909,369 m e N=7.344.492,564 m); com o azimute de 307°42'03" e a distância de 27,19 m até o 'Vértice 20' (E=464.887,855 m e N=7.344.509,192 m); com o azimute de 276°56'48" e a distância de 21,61 m até o 'Vértice 21' (E=464.866,402 m e N=7.344.511,806 m); com o azimute de 276°53'24" e a distância de 85,70 m até o 'Vértice 22' (E=464.781,318 m e N=7.344.522,087 m); com o azimute de 291°20'27" e a distância de 34,45 m até o 'Vértice 23' (E=464.749,234 m e N=7.344.534,622 m); com o azimute de 331°27'03" e a distância de 64,43 m até o 'Vértice 24' (E=464.718,442 m e N=7.344.591,218 m); com o azimute de 299°40'04" e a distância de 35,25 m até o 'Vértice 25' (E=464.687,817 m e N=7.344.608,663 m); com o azimute de 255°12'29" e a distância de 35,23 m até o 'Vértice 26' (E=464.653,759 m e N=7.344.599,670 m); com o azimute de 276°07'48" e a distância de 28,20 m até o 'Vértice 27' (E=464.625,724 m e N=7.344.602,681 m); com o azimute de 314°00'11" e a distância de 43,40 m até o 'Vértice 28' (E=464.594,503 m e N=7.344.632,834 m); com o azimute de 300°18'06" e a distância de 66,24 m até o 'Vértice 29' (E=464.537,317 m e N=7.344.666,253 m); situado na divisa do lote nº 746, com terras de Marta Agostinho, daí, segue, pela dita divisa, com o azimute de 29°27'38" e a distância de 6,00 m até o 'Vértice 1' (E=464.540,268 m e N=7.344.671,477 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.216,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. (Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Sergio Guimarães Merçon Vieira, CREA nº 42.260-D).

Art. 2º – As áreas a que se refere o artigo anterior, serão ocupadas para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário de Faxinal-PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação e Servidão de Passagem e Acesso.

Art. 4º - Fica reconhecida a Desapropriação e a instituição de Servidão de Passagem e Servidão de Passagem para Acesso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das Desapropriações e Servidões de Passagem e Acesso das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. Oxx (43) 3461.8000.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 424/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 2020.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 424/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MEMORIAL DESCRITIVO

Codificação: SES-0095-0000-TOPO-MD-EMISSÁRIO01-009-R0

Imóvel: UM TERRENO RURAL COM ÁREA DE 175.100,00m², FORMANDO A "FAZENDA CHARIF I" - SERVIDÃO

Cód. Imóvel: 717.061.011.339-5

Proprietário: LEANDRO NIBEL GALLI CHARIF, ou a quem de direito

Município: FAXINAL

Comarca: FAXINAL

UF: PARANÁ

Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº: 21.160

Área: 3.216,70 m²

Perímetro: 1.092,84 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado "Vértice 1", de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 464.540,268 m e N= 7.344.671,477 m ; situado na divisa do lote nº 746, com terras de Marta Agostinho, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 120°18'06" e a distância de 67,04 m até o 'Vértice 2' (E=464.598,153 m e N=7.344.637,650 m); com o azimute de 134°00'12" e a distância de 42,07 m até o 'Vértice 3' (E=464.628,411 m e N=7.344.608,427 m); com o azimute de 96°07'48" e a distância de 25,03 m até o 'Vértice 4' (E=464.653,298 m e N=7.344.605,754 m); com o azimute de 75°12'30" e a distância de 36,57 m até o 'Vértice 5' (E=464.688,657 m e N=7.344.615,090 m); com o azimute de 119°40'04" e a distância de 39,41 m até o 'Vértice 6' (E=464.722,896 m e N=7.344.595,586 m); com o azimute de 151°27'03" e a distância de 63,95 m até o 'Vértice 7' (E=464.753,458 m e N=7.344.539,414 m); com o azimute de 111°20'27" e a distância de 31,50 m até o 'Vértice 8' (E=464.782,793 m e N=7.344.527,952 m); com o azimute de 96°53'24" e a distância de 84,94 m até o 'Vértice 9' (E=464.867,122 m e N=7.344.517,762 m); com o azimute de 96°56'48" e a distância de 23,27 m até o 'Vértice 10' (E=464.890,219 m e N=7.344.514,948 m); com o azimute de 127°42'03" e a distância de 28,74 m até o 'Vértice 11' (E=464.912,959 m e N=7.344.497,372 m); com o azimute de 125°46'57" e a distância de 46,06 m até o 'Vértice 12' (E=464.950,328 m e N=7.344.470,438 m); com o azimute de 70°16'03" e a distância de 17,93 m até o 'Vértice 13' (E=464.967,209 m e N=7.344.476,493 m); com o azimute de 19°25'26" e a distância de 27,10 m até o 'Vértice 14' (E=464.976,221 m e N=7.344.502,049 m); Daí segue confrontando com a margem de um córrego, com o azimute de 100°23'32" e a distância de 8,43 m até o 'Vértice 15' (E=464.984,516 m e N=7.344.500,528 m); situado na divisa do lote nº 746, com terras de Pedro Justino Sene, daí, segue, pela dita divisa, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 209°28'48" e a distância de 26,49 m até o 'Vértice 16' (E=464.971,481 m e N=7.344.477,470 m); com o azimute de 213°08'30" e a distância de 9,08 m até o 'Vértice 17' (E=464.966,519 m e N=7.344.469,871 m); daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 250°16'03" e a distância de 18,21 m até o 'Vértice 18' (E=464.949,382 m e N=7.344.463,724 m); com o azimute de 305°46'57" e a distância de 49,32 m até o 'Vértice 19' (E=464.909,369 m e N=7.344.492,564 m); com o azimute de 307°42'03" e a distância de 27,19 m até o 'Vértice 20' (E=464.887,855 m e N=7.344.509,192 m); com o azimute de 276°56'48" e a distância de 21,61 m até o 'Vértice 21' (E=464.866,402 m e N=7.344.511,806 m); com o azimute de 276°53'24" e a distância de 85,70 m até o 'Vértice 22' (E=464.781,318 m e N=7.344.522,087 m); com o azimute de 291°20'27" e a distância de 34,45 m até o 'Vértice 23' (E=464.749,234 m e N=7.344.534,622 m); com o azimute de

GPOND
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
Gerência Projetos e Obras Nordeste - GPOND
R. Ademar Pereira de Barros, 725 - LEP 85050-190
Bela Suçua - Londrina / PR - Fone (043)3315.2824

Sérgio Guimarães M. Vieira
Engenheiro Agrônomo
CREA-PR 42.260/D
CPF 617.729.339-57

MISSÃO SANEPAR: "Prestar serviços de Saneamento Ambiental de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida."
POLÍTICA DA QUALIDADE: "Buscar permanentemente a excelência dos produtos próprios e dos adquiridos."

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 424/2020

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

331°27'03" e a distância de 64,43 m até o 'Vértice 24' (E=464.718,442 m e N=7.344.591,218 m); com o azimute de 299°40'04" e a distância de 35,25 m até o 'Vértice 25' (E=464.687,817 m e N=7.344.608,663 m); com o azimute de 255°12'29" e a distância de 35,23 m até o 'Vértice 26' (E=464.653,759 m e N=7.344.599,670 m); com o azimute de 276°07'48" e a distância de 28,20 m até o 'Vértice 27' (E=464.625,724 m e N=7.344.602,681 m); com o azimute de 314°00'11" e a distância de 43,40 m até o 'Vértice 28' (E=464.594,503 m e N=7.344.632,834 m); com o azimute de 300°18'06" e a distância de 66,24 m até o 'Vértice 29' (E=464.537,317 m e N=7.344.666,253 m); situado na divisa do lote nº 746, com terras de Marta Agostinho, daí, segue, pela dita divisa, com o azimute de 29°27'38" e a distância de 6,00 m até o 'Vértice 1' (E=464.540,268 m e N=7.344.671,477 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.216,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs: A planta topográfica elucidada o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Urnuarama-PR, 26 de Julho de 2.020.


Sergio Guimarães Merçon Vieira
Engenheiro Agrônomo
CREA-PR: 42.260-D



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 424/2020

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ



COMARCA DE FAXINAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EUZER SCAFF JUNIOR - AGENTE DELEGADO

Matrícula
21.160

Data
20/02/2020

Livro **2** - Registro Geral - Ficha Nº 1

IMÓVEL:

IMÓVEL: Um terreno rural com área de 175.100 m² correspondente a 7,24 alqueires paulistas, formando a "FAZENDA CHARIF I", situada no Núcleo São Pedro II, neste Município e Comarca de Faxinal-PR, cadastrado no INCRA sob nº 7170610113395, tendo a seguinte linha perimétrica: DESCRIÇÃO DA PARCELA/ VÉRTICE/ SEGMENTO/ VANTE. Código Longitude Latitude Altitude (m) Código Azimute Dist. (m) Confrontações Cartório (CNS): (08.508-4) Faxinal - PRB8Z-P-21802 -51°20'46,934" -24°00'28,739" 717,53 B8Z-P-21803 141°06' 17,83 CorregoB8Z-P-21803 -51°20'46,538" -24°00'29,190" 722,43 B8Z-P-21804 110°12' 10,42 CorregoB8Z-P-21804 -51°20'46,192" -24°00'29,307" 716,3 B8Z-P-21805 120°15' 10,5 CorregoB8Z-P-21805 -51°20'45,871" -24°00'29,479" 719,8 B8Z-P-21806 160°05' 22,16 CorregoB8Z-P-21806 -51°20'45,604" -24°00'30,156" 722,04 B8Z-P-21807 175°22' 8,43 CorregoB8Z-P-21807 -51°20'45,580" -24°00'30,429" 720,19 B8Z-P-21808 191°30' 11,62 CorregoB8Z-P-21808 -51°20'45,662" -24°00'30,799" 728,29 B8Z-P-21809 192°26' 13,64 CorregoB8Z-P-21809 -51°20'45,766" -24°00'31,232" 715,99 B8Z-P-21810 168°59' 10,06 CorregoB8Z-P-21810 -51°20'45,698" -24°00'31,553" 712,97 B8Z-P-21811 174°14' 19,17 CorregoB8Z-P-21811 -51°20'45,630" -24°00'32,173" 716,9 B8Z-P-21812 145°54' 15,83 CorregoB8Z-P-21812 -51°20'45,316" -24°00'32,599" 722,77 B8Z-P-21814 196°08' 19,22 CorregoB8Z-P-21814 -51°20'45,505" -24°00'33,199" 721,0 B8Z-P-21815 182°59' 24,9 CorregoB8Z-P-21815 -51°20'45,551" -24°00'34,007" 733,86 B8Z-P-21816 169°48' 10,38 CorregoB8Z-P-21816 -51°20'45,486" -24°00'34,339" 716,98 B8Z-P-21817 136°27' 17,23 CorregoB8Z-P-21817 -51°20'45,066" -24°00'34,745" 730,53 B8Z-P-21818 157°20' 15,34 CorregoB8Z-P-21818 -51°20'44,857" -24°00'35,205" 719,17 B8Z-P-21819 139°39' 10,7 CorregoB8Z-P-21819 -51°20'44,612" -24°00'35,470" 719,81 B8Z-P-21820 183°53' 8,33 CorregoB8Z-P-21820 -51°20'44,632" -24°00'35,740" 717,0 B8Z-P-21821 149°06' 14,59 CorregoB8Z-P-21821 -51°20'44,367" -24°00'36,147" 722,33 B8Z-P-21822 125°43' 27,82 CorregoEste Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado).Página 1/3Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado).Página 2/3B8Z-P-21822 -51°20'43,568" -24°00'36,675" 713,96 B8Z-P-21823 121°36' 29,54 CorregoB8Z-P-21823 -51°20'42,678" -24°00'37,178" 725,25 B8Z-P-21824 131°02' 16,26 CorregoB8Z-P-21824 -51°20'42,244" -24°00'37,525" 731,72 B8Z-P-21825 106°14' 17,93 CorregoB8Z-P-21825 -51°20'41,635" -24°00'37,688" 729,27 B8Z-P-21826 116°31' 6,48 CorregoB8Z-P-21826 -51°20'41,430" -24°00'37,782" 727,48 B8Z-P-21827 198°40' 7,5 CorregoB8Z-P-21827 -51°20'41,515" -24°00'38,013" 722,47 B8Z-P-21828 133°33' 9,56 CorregoB8Z-P-21828 -51°20'41,270" -24°00'38,227" 725,48 B8Z-P-

Segue no verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:07/07/2020 10:38:57

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 424/2020

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ



COMARCA DE FAXINAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EUZER SCAFF JUNIOR - AGENTE DELEGADO

21829 93°24' 10,34 CorregoB8Z-P-21829 -51°20'40,905" -24°00'38,247" 726,85 B8Z-P-21830 111°48' 10,69 CorregoB8Z-P-21830 -51°20'40,554" -24°00'38,376" 731,6 B8Z-P-21831 115°25' 51,89 CorregoB8Z-P-21831 -51°20'38,896" -24°00'39,100" 735,63 B8Z-M-3769 209°37' 58,33 Estrada VicinalB8Z-M-3769 -51°20'39,916" -24°00'40,748" 726,24 B8Z-P-21832 213°16' 16,89 Estrada VicinalB8Z-P-21832 -51°20'40,244" -24°00'41,207" 727,66 B8Z-P-21833 203°15' 10,95 Estrada VicinalB8Z-P-21833 -51°20'40,397" -24°00'41,534" 728,6 B8Z-P-21834 210°22' 11,24 Estrada VicinalB8Z-P-21834 -51°20'40,598" -24°00'41,849" 730,28 B8Z-P-21835 210°36' 11,66 Estrada VicinalB8Z-P-21835 -51°20'40,808" -24°00'42,175" 732,15 B8Z-P-21836 212°04' 10,86 Estrada VicinalB8Z-P-21836 -51°20'41,012" -24°00'42,474" 733,82 B8Z-P-21837 212°44' 12,07 Estrada VicinalB8Z-P-21837 -51°20'41,243" -24°00'42,804" 735,78 B8Z-P-21838 212°07' 14,46 Estrada VicinalB8Z-P-21838 -51°20'41,515" -24°00'43,202" 737,51 B8Z-P-21840 209°17' 18,95 Estrada VicinalB8Z-P-21840 -51°20'41,843" -24°00'43,739" 741,13 B8Z-P-21841 209°39' 11,37 Estrada VicinalB8Z-P-21841 -51°20'42,042" -24°00'44,060" 742,31 B8Z-P-21842 211°06' 11,21 Estrada VicinalB8Z-P-21842 -51°20'42,247" -24°00'44,372" 744,2 B8Z-P-21843 211°33' 11,77 Estrada VicinalB8Z-P-21843 -51°20'42,465" -24°00'44,698" 746,3 B8Z-P-21844 211°26' 12,19 Estrada VicinalB8Z-P-21844 -51°20'42,690" -24°00'45,036" 748,89 B8Z-P-21845 209°34' 12,03 Estrada VicinalB8Z-P-21845 -51°20'42,900" -24°00'45,376" 751,57 B8Z-P-21846 209°58' 10,12 Estrada VicinalB8Z-P-21846 -51°20'43,079" -24°00'45,661" 753,58 B8Z-P-21847 209°53' 11,0 Estrada VicinalB8Z-P-21847 -51°20'43,273" -24°00'45,971" 755,41 B8Z-P-21848 210°16' 13,68 Estrada VicinalB8Z-P-21848 -51°20'43,517" -24°00'46,355" 757,38 B8Z-P-21849 211°37' 13,05 Estrada VicinalB8Z-P-21849 -51°20'43,759" -24°00'46,716" 759,16 B8Z-P-21850 211°33' 13,4 Estrada VicinalB8Z-P-21850 -51°20'44,007" -24°00'47,087" 760,87 B8Z-P-21851 211°45' 13,21 Estrada VicinalB8Z-P-21851 -51°20'44,253" -24°00'47,452" 762,49 B8Z-M-3830 297°15' 482,89 CNS: 08.508-4 | Mat. 7513, 10531 e 1605 e a 5442 | CHARIF NETOB8Z-M-3830 -51°20'59,439" -24°00'40,262" 764,51 B8Z-M-3777 34°04' 205,96 CNS: 08.508-4 | Mat. 19291 | MARIA AUGUSTINHA HUNKAB8Z-M-3777 -51°20'55,356" -24°00'34,718" 730,41 B8Z-M-3831 29°36' 130,69 CNS: 08.508-4 | Mat. 19291 | MARIA AUGUSTINHA HUNKAB8Z-M-3831 -51°20'53,072" -24°00'31,025" 718,42 B8Z-P-21549 29°34' 22,4 CNS: 08.508-4 | Mat. 19291 | MARIA AUGUSTINHA HUNKAB8Z-P-21549 -51°20'52,681" -24°00'30,392" 713,97 B8Z-P-22006 12°26' 4,85 Rio Sao PedroB8Z-P-22006 -51°20'52,644" -24°00'30,238" 713,53 B8Z-P-22005 02°18' 17,55 Rio Sao PedroB8Z-P-22005 -51°20'52,619" -24°00'29,668" 713,53 B8Z-P-22004 38°45' 12,51 Rio Sao PedroB8Z-P-22004 -51°20'52,342" -24°00'29,351" 713,53 B8Z-P-22003 67°20' 13,42 Rio Sao PedroB8Z-P-22003 -51°20'51,904" -24°00'29,183" 714,53 B8Z-P-22002 64°22' 22,41 Rio Sao PedroB8Z-P-22002 -51°20'51,189" -24°00'28,868" 715,53 B8Z-P-22001 88°38' 24,74 Rio Sao PedroB8Z-P-22001 -51°20'50,314" -24°00'28,849" 716,53

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:07/07/2020 10:38:57

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 424/2020

Pág. 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAXINAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FAUZER SCAFF JUNIOR - AGENTE DELEGADO

Matrícula **21.160** Data **20/02/2020** Livro **2** - Registro Geral - Ficha Nº **2**

IMÓVEL:

B8Z-P-22000 113°45' 17,79 Rio Sao Pedro B8Z-P-22000 -51°20'49,738" -24°00'29,082" 716,53 B8Z-P-21999 118°58' 14,86 Rio Sao Pedro B8Z-P-21999 -51°20'49,278" -24°00'29,316" 716,53 B8Z-P-21998 114°05' 12,82 Rio Sao Pedro B8Z-P-21998 -51°20'48,864" -24°00'29,486" 716,53 B8Z-P-21997 99°37' 15,83 Rio Sao Pedro B8Z-P-21997 -51°20'48,312" -24°00'29,572" 716,53 B8Z-P-21996 86°39' 11,1 Rio Sao Pedro B8Z-P-21996 -51°20'47,920" -24°00'29,551" 716,53 B8Z-P-21995 51°03' 13,41 Rio Sao Pedro. Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado). Página 2/3 Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico (Credenciado). Página 3/3 B8Z-P-21995 -51°20'47,551" -24°00'29,277" 717,01 B8Z-P-21994 60°28' 10,49 Rio Sao Pedro B8Z-P-21994 -51°20'47,228" -24°00'29,109" 717,11 B8Z-P-21802 36°07' 14,09 Rio Sao Pedro. CERTIFICAÇÃO: a94a9b0b-e6a9-499b-86a1-e8032d86aa1c. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data Certificação: 03/06/2019 11:51 Data da Geração: 20/02/2020 14:42. Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73. A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico <http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/a94a9b0b-e6a9-499b-86a1-e8032d86aa1c/>. Registro no CAR: 4107603-B17B. 89C0. 0AA6. 4550. 9D4B. BEF7. 0547.041F, data de cadastro: 29/09/2017. ART. nº 20175123642.

PROPRIETÁRIO: LEANDRO NIBEL GALLI CHARIE, brasileiro, solteiro, militar, RG. nº 35.491.452-2 SSP/SP e CPF/MF nº 388.369.768-08, residente na Alameda Franca nº 801, apto 61 em São Paulo-SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n. 5137, de 07-08-1979, deste Ofício Imobiliário.

Eu, FAUZER SCAFF JUNIOR Oficial.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:07/07/2020 10:38:57

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 11 de setembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 424/2020

Pág. 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 315/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSÉ ROBERO GOMES**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Obras e Viação suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 01/09/2020 à 30/09/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.